

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 403, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a revisão e reajuste ordinários dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Santa Rita do Passa Quatro - SP, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que, através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 07/2020, de 23/12/2020, pelo qual o Município de Santa Rita do Passa Quatro delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que, através da Concorrência Pública nº 003/2015, o Município de Santa Rita do Passa Quatro firmou o Contrato de Concessão nº 021/2016 para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário com a empresa Companhia Águas de Santa Rita S/A - COMASA;

Que a Companhia Águas de Santa Rita S/A – COMASA, empresa responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Santa Rita do Passa Quatro, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados, nos termos do Contrato de Concessão;

Que o art. 51 do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico) e a Seção IV da Resolução ARES-PCJ nº 303/2019 preveem a revisão ordinária do contrato como condição básica para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

Que a Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro, em comum acordo com a empresa concessionária Companhia Águas de Santa Rita S/A encaminharam à ARES-PCJ o pleito de revisão ordinária do Contrato de Concessão;

Que, através do Processo Administrativo ARES-PCJ nº 023/2021, a Agência Reguladora PCJ, na qualidade de interveniente-anuente do contrato, avaliou o pleito de revisão ordinária e emitiu o Parecer Consolidado nº 29/2021-CRO;

Que, através do Edital nº 03/2021, foi realizada Consulta Pública sobre o Parecer Consolidado nº 29/2021-CRO entre os dias 30/11/2021 e 15/12/2021 e Audiência Pública em 16/12/2021, às 10 horas, na Câmara de Vereadores de Santa Rita do Passa Quatro, localizada na Rua José Rodrigues Palhares, 117, Bairro São Sebastião, em Santa Rita do Passa Quatro - SP, para apresentação e apreciação do pleito, metodologia e premissas adotadas para a revisão e a abertura de espaço para opiniões e participação da sociedade, referente à revisão ordinária do Contrato de Concessão;

Que o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, instância de controle social no âmbito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, reunido em 16/12/2021, às 11h30, na Câmara de Vereadores de Santa Rita do Passa Quatro, tomou conhecimento e analisou o Parecer Consolidado nº 29/2021-CRO, relativo à revisão ordinária, e do Parecer Consolidado nº 31/2021-CRO, relativo ao reajuste anual ordinário, nos termos apresentados;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de revisão ordinária do Contrato de Concessão dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Santa Rita do Passa Quatro - SP, conforme rito definido pela Resolução ARES-PCJ nº 303, de 08/08/2019, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar nova estrutura tarifária para as tarifas de água e esgotamento sanitário do Município de Santa Rita do Passa Quatro e validar os estudos realizados para a categorização entre usuários de distintas categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Reajustar e fixar os valores para a nova estrutura das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela Companhia Águas de Santa Rita S/A em 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), com vistas à manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

Parágrafo único. O reajuste ordinário será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo recém instituídas a partir de janeiro de 2022, em 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), conforme Tabela 1, apresentada no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Equiparar a cobrança da tarifa de esgoto à tarifa de água, do atual patamar de 80% para 100%, a partir de 01/01/2022, conforme disposição contratual.

Art. 4º - Reajustar e fixar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Companhia Águas de Santa Rita S/A em 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), conforme Tabela 2, apresentada no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. Os novos valores serão aplicados a partir de janeiro de 2022.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a Companhia Águas de Santa Rita S/A afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela concessionária Companhia Águas de Santa Rita S/A após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Santa Rita do Passa Quatro, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A concessionária Companhia Águas de Santa Rita S/A somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 403, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
ANEXO I
TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10	m ³	16,12	16,12	32,24
De 11 a 15	m ³	2,47	2,47	4,94
De 16 a 20	m ³	2,51	2,51	5,02
De 21 a 30	m ³	3,69	3,69	7,38
De 31 a 40	m ³	4,42	4,42	8,84
De 41 a 50	m ³	5,31	5,31	10,62
Acima de 50	m ³	6,90	6,90	13,80

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10	m ³	32,23	32,23	64,46
De 11 a 15	m ³	3,29	3,29	6,58
De 16 a 20	m ³	3,35	3,35	6,70
De 21 a 30	m ³	3,69	3,69	7,38
De 31 a 40	m ³	4,42	4,42	8,84
De 41 a 50	m ³	5,31	5,31	10,62
Acima de 50	m ³	6,90	6,90	13,80

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10	m ³	36,96	36,96	73,92
De 11 a 15	m ³	3,80	3,80	7,60
De 16 a 20	m ³	3,92	3,92	7,84
De 21 a 30	m ³	4,16	4,16	8,32
De 31 a 40	m ³	5,03	5,03	10,06
De 41 a 50	m ³	6,09	6,09	12,18
Acima de 50	m ³	7,97	7,97	15,94

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10	m ³	45,13	45,13	90,26
De 11 a 15	m ³	4,60	4,60	9,20
De 16 a 20	m ³	4,70	4,70	9,40
De 21 a 30	m ³	5,16	5,16	10,32
De 31 a 40	m ³	6,20	6,20	12,40
De 41 a 50	m ³	7,43	7,43	14,86
Acima de 50	m ³	8,92	8,92	17,84

CATEGORIA PODER PÚBLICO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10	m ³	34,59	34,59	69,18
De 11 a 15	m ³	3,56	3,56	7,12
De 16 a 20	m ³	3,67	3,67	7,34
De 21 a 30	m ³	4,04	4,04	8,08
De 31 a 40	m ³	4,84	4,84	9,68
De 41 a 50	m ³	5,81	5,81	11,62
Acima de 50	m ³	6,98	6,98	13,96

CATEGORIA FILANTRÓPICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10	m ³	34,59	34,59	69,18
De 11 a 15	m ³	3,63	3,63	7,26
De 16 a 20	m ³	3,63	3,63	7,26
De 21 a 30	m ³	3,63	3,63	7,26
De 31 a 40	m ³	3,63	3,63	7,26
De 41 a 50	m ³	3,63	3,63	7,26
Acima de 50	m ³	3,63	3,63	7,26

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto corresponderão a 100% dos valores das Tarifas de Água a partir de 01/01/2022.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 25 m³ da Categoria Residencial Normal:

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Água = 1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = **R\$ 32,23**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 32,23) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,29 = R\$ 16,45) +

(3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,35 = R\$ 16,75) + (4ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,69 = R\$ 18,45)

Tarifa de Água = (R\$ 32,23 + R\$ 16,45 + R\$ 16,75 + R\$ 18,45) = **R\$ 83,88**

2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto = 1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = **R\$ 32,23**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 32,23) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,29 = R\$ 16,45) +

(3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,35 = R\$ 16,75) + (4ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,69 = R\$ 18,45)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 32,23 + R\$ 16,45 + R\$ 16,75 + R\$ 18,45) = **R\$ 83,88**

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 32,23) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 32,23)

Tarifa Total = (R\$ 32,23 + R\$ 32,23)

Tarifa Total = R\$ 64,46

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 83,88) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 83,88)

Tarifa Total = (R\$ 83,88 + R\$ 83,88)

Tarifa Total = R\$ 167,76

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 403, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
ANEXO II
TABELA 2 - VALORES DOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇOS COMPLEMENTARES	VALOR/R\$
1 – SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DE ÁGUA OU ESGOTO	
Ligação parada na calçada (com reparos)	117,74
Ligações em ruas, sem qualquer melhoramento	154,48
Ligações com calçada e paralelepípedos (com reparos)	232,44
Ligações com calçada e asfalto (com reparos)	526,81
2 – CORTE NO PAVIMENTO (ÁGUA OU ESGOTO)	
Na calçada	117,74
Na rua sem melhoramentos	77,45
Na rua com melhoramentos	215,38
3 – CORTE OU REDUÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA POR FALTA DE PAGAMENTO OU ADULTERAÇÃO DO HIDRÔMETRO	
Na calçada	117,74
No Cavalete/padrão	69,73
4 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	
Religação (com lacre).	88,30
Lacre	38,62
Troca de Hidrômetro (com lacre)	58,87
Troca de Registro do Cavalete (com lacre)	88,30
Troca de Registro na Calçada	127,01
5 – TROCA DE RAMAL DE ÁGUA	
a) da rede mestra até o registro da calçada, com reparo na calçada e asfalto e colar de tomada	526,80
b) da rede mestra até o registro da calçada, com reparo na calçada e paralelepípedo e colar de tomada	233,96
6 – TROCA DE RAMAL DE ESGOTO	
a) da rede mestra até a calçada com reparo na calçada e asfalto	526,80
b) da rede mestra até a calçada com reparo na calçada e paralelepípedos	233,96
7 – ANÁLISE DE ÁGUA PARA PARTICULAR	
Análise Físico-Química	127,01
Análise Bacteriológica	106,89
8 – CASO EXCEPCIONAL (RUAS QUE VÃO RECEBER PAVIMENTAÇÃO)	
Ligações de Esgoto (custo dos materiais)	154,48
Ligações de Água (custo dos materiais)	97,64
Serviços	154,48
9 – TRANSPORTE DE ÁGUA E RETIRADA DE ÁGUA NA ETA/REPRESAS	
Por viagem (caminhão-pipa)	185,80
Valor do metro cúbico de Água Tratada (p/consumo)	5,10
Valor do metro cúbico de Água Tratada (p/piscina)	12,68

10 – OUTROS SERVIÇOS	
Remessa de Fatura por correspondência com AR	8,42
Remessa de Fatura por correspondência simples	3,19
Entrega da Fatura em local diverso do de consumo	3,74